



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 102/2014, 11 DE AGOSTO DE 2014

DECRETA HORÁRIO CORRIDO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal durante os dias 01 de setembro ao dia 31 de dezembro de 2014, em nada prejudicará os servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa da Prefeitura Municipal de Beberibe, minimizando os seus gastos e custos;

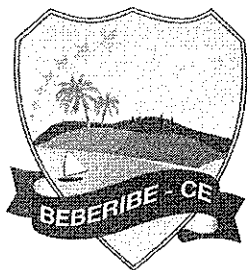
CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado o horário especial de trabalho, durante os dias 01 de setembro de 2014 ao dia 31 de dezembro do corrente ano, de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido, das 08:00 (oito) horas da manhã às 14:00 (quatorze) horas da tarde.

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares,





Gabinete da Prefeita



educação, tributação e arrecadação, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 11/08/14.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

